



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 515/2019
Data: 06/11/2019 - Horário: 16:31
Legislativo - PLO 55/2019

SUZANY CORDEIRO
ASSESSORA LEGISLATIVA
CAM. MUN. DE CORBÉLIA

PROJETO DE LEI

Súmula: “Acrescenta parágrafo único ao art. 5º da Lei Municipal nº 822, de 14 de outubro de 2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao art. 5º da Lei Municipal nº 822, de 14 de outubro de 2013:

“**Art. 5º** O Município de Corbélia será representado em juízo, ativa e passivamente, por seu Prefeito Municipal, Procurador Jurídico ou Advogado, mediante apresentação de instrumento de mandato.

Parágrafo único: A carga horária do cargo de Assessor Jurídico do Prefeito é de vinte (20) horas semanais, podendo parte ser cumprida remotamente e seu exercício não importa em dedicação exclusiva.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 25 de outubro de 2019, 59º da Emancipação Política.


GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente e Ilustres Senhores Vereadores,

Em atenção a Lei Municipal nº 822 de 14 de outubro de 2013, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Corbélia e dá outras providências”, vimos solicitar a apreciação da alteração da Lei, com o fim de aprimorar o texto.

A presente proposta legislativa tem como objetivo de complementar o texto legal que não fixou a carga horária do cargo de Assessor Jurídico do Prefeito.

Tem, ainda, a finalidade de regulamentar o exercício da função segundo a necessidade de orientação e assessoramento do Prefeito.

Maior importância adquire a alteração tendo em vista a evolução no conceito de trabalho a distância, figura que vem sendo incorporada nas relações de trabalho, pela reforma trabalhista e já com aplicação no âmbito da Justiça.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 25 de outubro de 2019, 59º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal